

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE MAIO de 2022.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho referente a normatização e pacificação das atribuições dos Fisioterapeutas em atenção primária ao Sistema Único de Saúde – SUS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para cumprimento das recomendações dos órgãos de controle;

Considerando a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO 11;

Considerando o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno do CREFITO 11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente da autarquia em criar comissões e grupos de trabalho;

RESOLVE:

Art.1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT) para a normatização e pacificação das atribuições dos Fisioterapeutas em atenção primária ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.2º - O Grupo de Trabalho (GT) será coordenado pelo Presidente do CREFITO – 11.

Art.3º - Ficará como representante dos trabalhadores o profissional Fisioterapeuta Júlio Cesar Florêncio Isidro (CREFITO 11 - 76324-F).

Art.4º - O Grupo de Trabalho (GT) poderá convocar outros profissionais quando designado pelo Presidente do CREFITO – 11.

Art.5º - O GT deverá se reunir pelo menos 1 (uma) vez por semana, dada relevância do tema.

Art. 6º - O GT terá prazo de 180 dias para apresentação do produto, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO 11